



LEI N. 0204/2009

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do piso salarial para Professor Contratado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o valor de hora aula de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para o Professor Regente da Educação Infantil de 1ª (primeira) ao 5º (quinto) ano e de 6º (sexto) ao 9º (nono) do Ensino Fundamental, sob o regime de contrato, no âmbito do Município de Araçoiaba.

§ 1º - O valor de hora aula fixado no Caput se dará para o Professor de Educação Infantil e de 1º (primeiro) ao 5º (Quinto) ano com 150 (cento e cinquenta) horas aula, acrescido da gratificação por exercício do magistério, fixado no artigo 25 da Lei Municipal de n. 188/2008.

§ 2º - O valor da hora aula fixado no Caput se dará para o Professor do 6º (sexto) ao 9º (nono) com 200 (duzentas) horas aula acrescido da gratificação por exercício do magistério, fixado no artigo 25 a Lei Municipal de n. 188/2008.

Artigo 2º - As despesas necessárias à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Março de 2009.



contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2009.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO.